



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADM Nº 0201001-2019

PARECER JURÍDICO Nº 2019-0311002

SOLICITANTE : SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO : ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONVITE.

RELATÓRIO :

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, para execução de serviços de confecção de galerias e drenagem de canais, no Município de Capanema.

Segundo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação a contratação é necessária para que sejam realizadas obras no sistema de drenagem de águas da sede do município, melhorando o escoamento e evitando alagamentos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado,
- b) memorial descritivo e previsão orçamentária;
- c) Decreto de Nomeação de CPL
- c) Minuta de Edital e Contrato.

PARECER

Após a análise da documentação apresentada verificamos que até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A escolha da modalidade encontra-se dentro dos limites impostos para obras e serviços de engenharia previsto no art. 23, inciso I , alínea a da Lei nº 8.666/93, com previsão para o Convite, diante da estimativa da solicitação; e já com as alterações do art. 1º do Decreto nº 9.412/2018, a seguir transcrito.

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*



“Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);”

O Edital trazido a análise se encontra com os requisitos essenciais necessários a contratação com a Administração Pública.

Consta também do Edital a minuta do contrato, o memorial descritivo do serviço, de acordo com o porte e complexidade do serviço.

Assim, alertamos ainda que deve ser providenciado o convite de pelo menos 03(três) empresa do ramo de atividade do serviço, além da publicação do edital no site e átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em até 05(cinco) dias anteriores a data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Capanema, 11 de março de 2019.

Irlene Pinheiro Corrêa
OAB/PA nº6937